



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO - LICITAÇÃO

LEI 14.133/2021 / RESOLUÇÃO CNJ 468/2022

Versões do documento

Data	Autores	Descrição
14/12/2023	Francisco Naftali Aires Pedrosa	Versão inicial.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Aquisição de switches de acesso gerenciáveis, incluindo suporte e garantia do fabricante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 1 – Detalhamento do objeto da contratação

Item	Descrição	CATMAT/CATSER	GND	Unidade	Qtde.
1	Aquisição de switches de 24 portas Gigabit Gerenciável com PoE+, incluindo suporte e garantia do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	609689	4	Unidade	92
2	Aquisição de switches de 48 portas Gigabit Gerenciável com PoE+, incluindo suporte e garantia do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	609690	4	Unidade	5

Natureza do objeto:

1.2. O(s) bens(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Vigência

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos contados do termo de aceite definitivo, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

O TRE/CE possui uma infraestrutura de rede robusta e complexa, que desempenha um papel fundamental na operação e no gerenciamento dos serviços e sistemas eleitorais, incluindo uma gama de ativos de rede, onde os switches de acesso desempenham um papel crucial na comunicação eficiente de dados da rede. Sua finalidade principal é facilitar a conectividade entre vários dispositivos da rede e melhorar o desempenho do tráfego de dados do Tribunal, garantindo uma comunicação eficiente e uma conectividade confiável entre os dispositivos, além da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados pertinentes aos nossos sistemas eleitorais.

Um switch de acesso é um dispositivo de rede que opera na camada de enlace de dados (camada 2) do modelo OSI (Open Systems Interconnection). Sua principal função é conectar dispositivos finais, como computadores, impressoras, câmeras de segurança e outros dispositivos de usuário final, à rede local (LAN). Este tipo de switch é frequentemente colocado em áreas onde os dispositivos dos usuários estão conectados diretamente à rede.

No tocante aos modelos de switches utilizados em nossa Zonas Eleitorais, em consulta ao sistema patrimonial ASI Web, pode-se extrair o seguinte:

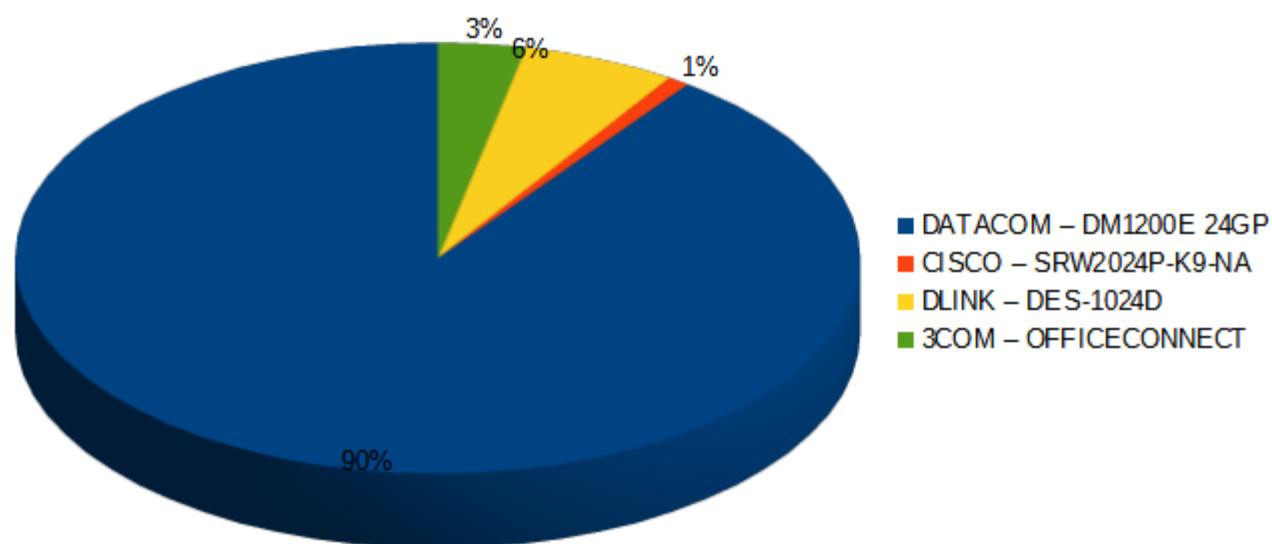


Tabela 01 - Estado físico dos ativos de rede

Marca/Modelo	DATA COM DM1200E 24GP	CISCO SRW2024P-K9- NA	DLINK DES- 1024D	3COM OfficeConnect
Ano de aquisição do equipamento?	2016	2012	2011	2013
Equipamento em garantia?	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Dos dados apresentados acima, defere-se que a infraestrutura de rede de nossas unidades cartorárias é atualmente composta por switches de redes no final do seu ciclo de vida útil (em média de 5 a 7 anos). Imperioso afirmar que equipamentos obsoletos são suscetíveis à apresentação de defeitos intermitentes e até mesmo de caráter definitivo. Além disso tudo, **todos os equipamentos de nossa infra de redes estão fora de garantia.**

Outras justificativas podem ser apresentadas para nortear a atual demanda:

- o fim da garantia e obsolescência dos equipamentos de rede expõem o TRE/CE a possíveis falhas de conectividade e funcionamento da rede, o que representa um risco significativo para a integridade dos sistemas e dos dados da instituição;
- os switches mais modernos contam com melhorias de desempenho em termos de capacidade de processamento, velocidade de transmissão de dados e capacidade de gerenciamento de tráfego. Isso é especialmente importante à medida que as exigências de largura de banda aumentam com a adição de mais dispositivos e serviços à rede.
- os switches mais recentes incorporam recursos de segurança mais avançados, como detecção de intrusões, autenticação de dispositivos e controle de acesso. Afinal, manter a infraestrutura de segurança atualizada é crucial para proteger a rede contra ameaças cibernéticas em constante evolução.
- a busca da melhoria na gestão e monitoramento da rede, uma vez que os switches mais modernos oferecem recursos avançados de gerenciamento e monitoramento remotos, facilitando a administração da rede e a detecção de problemas.
- por fim, os dispositivos devem contar com a tecnologia PoE (Power over Ethernet) que permite que o switch forneça energia elétrica para dispositivos compatíveis, como os telefones IP (Voips) e as câmeras IPs instaladas em nossos cartórios.

Diante de todo o exposto, é mister e urgente a necessidade de atualização e renovação dos switches de rede, uma vez são essenciais para garantir a manutenção e as demandas de evolução da infraestrutura de rede dos Cartórios Eleitorais do TRE/CE.

Conforme já detalhado no tópico **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), pretende-se adquirir ativos de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), especificamente, **a contratação de switches (de acesso)** para substituição dos que se encontram atualmente integrando a infraestrutura de redes dos Cartórios Eleitorais do Interior e Região Metropolitana, e para prover a infraestrutura de rede necessária à instalação/acomodação das Zonas Eleitorais da Capital no anexo do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Atualmente, contamos com um total de 109 Zonas Eleitorais, sendo **92 (noventa e duas) Zonas Eleitorais no Interior e Região Metropolitana e 17 (dezessete) Zonas Eleitorais na Capital**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Diante das necessidades apresentadas, insta-se a aquisição de **switches com 24 portas gigabit gerenciável PoE+**, com a finalidade de substituir os switches que se encontram atualmente integrando a infraestrutura de redes dos Cartórios Eleitorais do Interior e Região Metropolitana, e a aquisição de **switches com 48 portas gigabit gerenciável PoE+**, com a finalidade de prover a infraestrutura de rede necessária à instalação/acomodação das Zonas Eleitorais da Capital no

anexo do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Os **quantitativos** dos itens a adquirir foram estimados no item **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES** do Estudo Técnico Preliminar, que consta além dos quantitativos propriamente ditos (item 4.1 do ETP), a metodologia utilizada (item 4.1 do ETP) e a memória de cálculo para sua definição (item 4.3). Reitere-se que a presente contatação tem como objetos a aquisição de **92 (noventa e dois)** switches do tipo 24 portas gerenciável (Item 1) e **5 (cinco)** switches do tipo 48 portas gerenciável com PoE+ (Item 2), conforme detalhamento na tabela seguinte e especificações constantes no ETP.

Item	Descrição	CATMAT/CATSER	GND	Unidade	Qtde.
1	Aquisição de switches de 24 portas Gigabit Gerenciável com PoE+, incluindo suporte e garantia do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	609689	4	Unidade	92
2	Aquisição de switches de 48 portas Gigabit Gerenciável com PoE+, incluindo suporte e garantia do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	609690	4	Unidade	5

Os detalhes acerca da instalação dos equipamentos, que serão adquiridos para as unidades cartorárias em tela, serão definidos em momento oportuno pela unidade demandante (Coordenadoria de Infraestrutura) e as unidades técnicas responsáveis pelo projeto, mediante cronograma específico de implantação.

3.1. Das condições de garantia e suporte técnico

3.1.1. A garantia deverá ser integral de, no mínimo, 36(trinta e seis) meses do fabricante.

3.2. Ciclo de Vida

Não se aplica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

Sustentabilidade

4.1. Ver item **12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS** do ETP.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.5. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias úteis dias após a assinatura do contrato.

4.6. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Requisitos de Capacitação

4.8. Não se aplica

Requisitos Legais

4.9 O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 14.133/2021](#), à [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de garantia

4.10 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do termo de recebimento definitivo do objeto.

4.11 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.12 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.13 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem víncio ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Requisitos técnicos

4.12. Ver item **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** do ETP.

Item 1 - Switches com 24 portas gigabit gerenciável PoE+

Requisitos técnicos:

- 24 portas RJ-45 PoE+ de 1Gb/s;
- 02 portas SFP+;
- Capacidade de fornecer 180 watts de potência para as portas PoE+;
- Altura de 1U;
- Fonte de alimentação bivolt interna;
- Capacidade do switch: 92 Gb/s e 68,5 Mpps;
- Deve permitir o empilhamento de pelo menos 4 switchs de forma que a pilha funcione como um único switch virtual;
- O empilhamento deve ser feito pelas portas SFP+;
- Porta console;
- Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;
- Configuração via interface Web (HTTP/HTTPS);
- Configuração via CLI (Telnet/SSH v2);
- Capacidade de 16k endereços MAC;
- Capacidade de 4000 VLANs;
- Capacidade de 256 rotas estáticas IPv4;
- Capacidade de 32 rotas estáticas IPv6;
- Capacidade de 32 interfaces IPv4;
- Capacidade de 4 interfaces IPv6;
- Suporte ao protocolo DHCP relay;
- Suporte ao protocolo de gerência SNMP versões 1, 2 e 3.
- O equipamento deve atender aos padrões IEEE:
 - IEEE 802.1D (STP)
 - IEEE 802.1p (CoS)
 - IEEE 802.1Q (VLANs)
 - IEEE 802.1s (MSTP)
 - IEEE 802.1w (RSTP)
 - IEEE 802.1X (Port Based Network Access Protocol)
 - IEEE 802.3i (10Base-T)
 - IEEE 802.3u (Fast Ethernet)
 - IEEE 802.3x (Flow Control)
 - IEEE 802.3z (Gigabit Ethernet)
 - IEEE 802.3ab (1000Base-T)
 - IEEE 802.3ac (VLAN Tagging)
 - IEEE 802.3ad (Link Aggregation)
 - IEEE 802.3ae (10 Gigabit Ethernet)
 - IEEE 802.3af (Power-over-Ethernet)
 - IEEE 802.3at (Power-over-Ethernet)
 - IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet)

Requisitos técnicos:

Item 2 - Switches com 48 portas gigabit gerenciável PoE+

- 48 portas RJ-45 PoE+ de 1Gb/s;
- 02 portas SFP+;
- Capacidade de fornecer 350 watts de potência para as portas PoE+;
- Altura de 1U;
- Fonte de alimentação bivolt interna;
- Capacidade do switch: 140 Gb/s e 104,2 Mpps;
- Deve permitir o empilhamento de pelo menos 4 switchs de forma que a pilha funcione como um único switch virtual;
- O empilhamento deve ser feito pelas portas SFP+;
- Porta console;
- Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;
- Configuração via interface Web (HTTP/HTTPS);
- Configuração via CLI (Telnet/SSH v2);
- Capacidade de 16k endereços MAC;
- Capacidade de 4000 VLANs;
- Capacidade de 256 rotas estáticas IPv4;
- Capacidade de 32 rotas estáticas IPv6;
- Capacidade de 32 interfaces IPv4;
- Capacidade de 4 interfaces IPv6;
- Suporte ao protocolo DHCP relay;
- Suporte ao protocolo de gerência SNMP versões 1, 2 e 3.
- O equipamento deve atender aos padrões IEEE:
 - IEEE 802.1D (STP)
 - IEEE 802.1p (CoS)
 - IEEE 802.1Q (VLANs)
 - IEEE 802.1s (MSTP)
 - IEEE 802.1w (RSTP)
 - IEEE 802.1X (Port Based Network Access Protocol)
 - IEEE 802.3i (10Base-T)
 - IEEE 802.3u (Fast Ethernet)
 - IEEE 802.3x (Flow Control)
 - IEEE 802.3z (Gigabit Ethernet)
 - IEEE 802.3ab (1000Base-T)
 - IEEE 802.3ac (VLAN Tagging)
 - IEEE 802.3ad (Link Aggregation)
 - IEEE 802.3ae (10 Gigabit Ethernet)
 - IEEE 802.3af (Power-over-Ethernet)
 - IEEE 802.3at (Power-over-Ethernet)
 - IEEE 802.3az (Energy Efficient Etherne

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Condições de execução

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens serão entregues em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, CNPJ: 06.026.531/0001-30, sito à R. Dr. Pontes Neto, 800 – CEP: 60813-600 — Fortaleza, CE.

5.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.4. O prazo de garantia do serviço, complementar à garantia legal, corresponde ao especificado nos itens 3.1 a 4.10 a 4.14 deste Termo de Referência.

5.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Da execução contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.1.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.7.3. O fiscal do contrato informará à Seção de Contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Secretaria de Administração.

6.1.7.5. Em caso de fornecimento, a Seção de Contratos comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.1.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.1.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Seção de Contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.2. Das obrigações da Contratante

6.2.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.2.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de formato livre, podendo esta ser encaminhada por e-mail;

6.2.3. receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.2.4. comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.

6.2.5. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.2.6. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6.2.7. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

6.2.8. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

6.2.9. abster-se de efetuar intervenções indevidas na gestão interna da contratada.

6.3. Das obrigações da Contratada

6.3.1. indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.3.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.3.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o

acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

6.3.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

6.3.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.3.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

6.3.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) durante a execução do contrato.

6.3.8. Ademais, para os fins deste objeto, obriga-se a contratada a:

6.3.8.1. Executar seu planejamento nos dias úteis do calendário da contratante e conforme o horário agendado com ela;

6.3.8.2. Prestar serviço mediante a utilização de profissionais com a capacidade técnica que o serviço requer;

6.3.8.3. Informar aos gestores do contrato a relação nominal de empregados envolvidos na prestação dos serviços e horário de execução, com antecedência mínima de 24 horas do início dos trabalhos. Qualquer alteração nesta relação deverá ser imediatamente comunicada ao gestor. Em caso de execução em prédios de terceiros esta antecedência deverá ser condicionada ao processo de autorização do terceiro, podendo ser exigida maior antecipação;

6.3.8.4. Responder pelas despesas relativas encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRE/CE;

6.3.8.5. Fornecer em prazo de antecedência de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento as faturas de prestação do serviço, a fim de que esta possa passar pelo processo de aceite;

6.3.8.6. Esclarecer eventuais dúvidas quanto ao valor cobrado na fatura;

6.3.8.7. Garantir o sigilo absoluto de toda e qualquer informação, em qualquer meio, a que tiver acesso, sendo vedada a sua divulgação no todo ou em parte, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a autorização expressa da contratante. Aceitar o fato de que as informações obtidas em decorrência da execução do presente Termo deverão ser mantidas em sigilo, não podendo qualquer partícipe divulgá-las fora do âmbito deste instrumento, exceto se previamente acordado por escrito, ou prevista a sua divulgação;

6.3.8.7.1. O representante legal da contratada deverá assinar Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão.

6.3.8.7.2. Todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação deverão assinar Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade.

6.3.8.7.3. Serão adotados os modelos de Termo de Compromisso e Termo de Ciência estabelecidos no [Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário](#), publicado como Anexo à Resolução CNJ nº 468/2022. pp. 92-94, conforme estabelecido no Anexo

6.3.8.8. Atualizar, sempre que houver mudança, seus dados e as informações de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, após o pagamento, será encaminhado o processo à Secretaria de Administração, ocasião na qual será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.15. Os pagamentos serão realizados de uma vez só, por item entregue.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.16.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) / IPEA.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sob a mesma titularidade.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

Sanções e Penalidades

7.21. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

7.22. A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades variáveis de acordo com a gravidade dos casos, conforme Quadro 6.

7.23. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade de licitar e contratar poderão ser aplicadas à contratada cumulativamente às multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, depois de transitada em julgado a decisão.

7.24. Será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual, caso os limites máximos estabelecidos no Quadro 6 para a aplicação de multa de mora sejam extrapolados. No caso de atraso na entrega por período superior ao do Quadro 7, a critério da Administração, os equipamentos e as licenças poderão não ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da obrigação assumida.

Quadro 6 – Dos Graus e Correspondências

Grau	Correspondência
01	Advertência formal.
02	0,5% sobre o valor da parcela não cumprida.
03	0,1% sobre o valor total do contrato.
04	0,2% sobre o valor da Nota Fiscal.

Quadro 7 – Das infrações, penalidades e correspondências

Infrações

Item	Descrição	Grau
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital de Licitação ou dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	01
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital de Licitação ou dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) ocorrências.	02
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega dos produtos, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias.	02

Infrações

Item	Descrição	Grau
4	Deixar de cumprir o prazo para atendimento e solução relativo à garantia dos equipamentos, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias.	03
5	Deixar de entregar os documentos que comprovem a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referente, se for o caso, por dia de atraso, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.	04

7.25. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na ocorrência de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a contratada as prerrogativas da Administração, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133, DE 1º de abril de 2022.

7.26. As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato celebrado.

7.27. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos devidamente comprovados.

7.28. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos produtos/serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

7.29. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) / IPEA , ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

7.30. O TRE/CE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

7.31. O período de atraso será contado em dias corridos.

7.32. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

7.33. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar conjunto de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, os serviços e o fornecimento de equipamentos de natureza similar aos descritos neste Termo de Referência, conforme detalhado no item 8.6.

8.3. Habilitação Jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.4.8. A etapa de habilitação compreenderá ainda:
 - 8.4.8.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
 - 8.4.8.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
 - 8.4.8.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;
 - 8.4.8.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;
 - 8.4.8.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.5.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.5.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

8.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado conforme item 8.2.

8.6.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.1.1.1. Comprovação de fornecimento de licenciamento igual ou similar ao do item 1;

8.6.1.1.2. Comprovação de fornecimento de itens de licenciamento na quantidade de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do somatório total dos itens 2 e 3;

8.6.1.1.3. Comprovação de fornecimento de licenciamento igual ou similar ao do item 4;

8.6.1.1.4. Comprovação de fornecimento de, pelo menos, uma turma de capacitação/treinamento similar ao do item 5.

8.6.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação será definido por meio de pesquisa de preços a ser efetivada pela área competente da Secretaria de Administração (SAD).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União que integram o Programa Nacional de Cibersegurança da Justiça Eleitoral.

10.2. A classificação específica da despesa, bem como a disponibilidade orçamentária serão verificadas pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) quando da realização da pesquisa de preços.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do Contrato caberá ao(a) servidor(a) Francisco Naftali Aires Pedrosa e como substituto o servidor José Correia do Nascimento.

(Assinado eletronicamente)
Thiago Pagels Costa
Coordenador de Infraestrutura
Integrante Demandante

(Assinado eletronicamente)
José Correia do Nascimento
Chefe da Seção de Redes
Integrante Técnico

(Assinado eletronicamente)
Francisco Naftali Aires Pedrosa
Chefe da Seção de Gestão e Administração de TIC
Integrante Administrativo

(Assinado eletronicamente)
Jonas de Araújo Luz Júnior
Coordenador de Governança e Gestão de TIC
Secretário de TIC (interino)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO NAFTALI AIRES PEDROSA**, CHEFE DE SEÇÃO, em 15/12/2023, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **JONAS DE ARAUJO LUZ JUNIOR**, SECRETÁRIO, em 18/12/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CORREIA DO NASCIMENTO, COORDENADOR**, em 18/12/2023, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DA SILVA TADDEO**, SECRETÁRIO, em 26/02/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0450098&crc=82FF9B13, informando, caso não preenchido, o código verificador **0450098** e o código CRC **82FF9B13**.